



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Ref.: CONTRATO TRT19/SJA N. 19/2017 (Proad n. 43.735/2014)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E SOLUÇÕES DE T.I., QUE ENTRE SI CELEBRAM LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió-AL, e, de outro lado, a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boris, n. 90, Conjunto 02, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-190, inscrita no CNPJ sob o n. 19.877.300/0001-81, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o n. 261.138.723-00, portador da Cédula de Identidade n. 93001004190 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n. 2.560, apto. 102, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-121, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 43.735/2014, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico n. 08/2017, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, com fundamento nas disposições do art. 65, II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, a contar de 1º/07/2021, resolvem promover ampliação no horário de atendimento da Central de Serviços de TIC, que passa a atuar das 7:30 às 18:00 horas, conforme proposição contida no documento n. 1150 dos autos.



Documento 1157 do PROAD 43735/2014. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.YVWD.MYTD:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308190301

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308190301
Dados: 2021.07.01 13:17:55 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

ALEXANDRE MOTA
ALBUQUERQUE:26113872300

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MOTA
ALBUQUERQUE:26113872300
Dados: 2021.06.30 13:13:48 -03'00'

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Diretor da Lanlink Serviços de Informática S.A.
CONTRATADA